

DELIBERAÇÃO Nº	197/02
DATA	21/02/2002
REFERÊNCIA	COMPANHIA DISTRIBUIDORA DE GÁS DO RIO DE JANEIRO - CEG

FICHA TÉCNICA:

PROCESSO	E-04/079.377/2001
RELATOR	CONSELHEIRO JOÃO CARLOS DA SILVEIRA LOUREIRO
DATA DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL ERJ	27 DE FEVEREIRO DE 2002 – PÁG. 25

DELIBERAÇÃO ASEP-RJ/CD Nº 197/02

DE 21 DE FEVEREIRO DE 2002.

**APLICA MULTA À CONCESSIONÁRIA COMPANHIA
DISTRIBUIDORA DE GÁS DO RIO DE JANEIRO - CEG**

O Conselho-Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos do Estado do Rio de Janeiro - ASEP-RJ, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o que consta no Processo Regulatório E-04/079.377/2001,

DELIBERA:

Art. 1º - Aplicar multa à Concessionária, no valor de 0,02% do montante do seu faturamento dos últimos 12 (doze) meses, com base no prescrito no item (ii), multa, INCISO IV do Contrato de Concessão – “descumprir norma legal ou regulamentar, determinação da ASEP-RJ ou qualquer disposição deste Contrato” - CLÁUSULA DEZ – PENALIDADES, do Contrato de Concessão da CEG, pelo não cumprimento do item 2.2 do Anexo ii – Metas de Melhoria do Contrato de Concessão, tanto no que se refere ao prazo estabelecido, quanto aos pontos indicados a serem telemetrizados.

Art. 2º - Conceder à Concessionária um prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis, a partir da presente deliberação, para cumprimento do prescrito no item 2.2 do Anexo II do Contrato de Concessão.

Art. 3º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 2002.

ADALBERTO RIBEIRO
CONSELHEIRO PRESIDENTE

JOÃO CARLOS DA SILVEIRA LOUREIRO
CONSELHEIRO

SÉRGIO RUY BARBOSA GUERRA MARTINS
CONSELHEIRO

JOÃO PAULO DUTRA DE ANDRADE
CONSELHEIRO

FRANCISCO JOSÉ REIS
CONSELHEIRO